DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2812 DE, 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Piacatu a celebrar Termo de Colaboração com o LAR SÃO LUIZ MONTFORT, PARA AUXILIO FIANNCEIRO, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo1º - Fica o Município de Piacatu autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o LAR SÃO LUIZ MONTFORT, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.108.884/0001-33 , para AUXILIO FINANCEIRO, a ser aplicado em REFORMA E AMPLIAÇÃO, com a finalidade de proporcionar a ampliação e melhoria no acolhimento aos idosos.

Artigo 2º - O valor global estipulado no presente Termo de Colaboração é de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos reais), a ser repassado em até duas (2) parcelas.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 Prefeitura Municipal
02.04 Divisão Municipal de Promoção Social
02.04.01 Fundo Munic. de Assistência Social
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.0056 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.241.0056.2082.0000 Programa Proteção Social Especial
4.4.50.42.00 Auxílios .....R$ 136.500,00
0.01.00 510.000 Assistência Social-Geral

Artigo 4º O crédito a ser aberto conforme art. 3º terá como fonte de recursos o superávit financeiro, suplementados se necessário.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023.

Artigo 5º A concessão do auxílio de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal.

Artigo 6º A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas do recurso liberado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período desde que apresentada justificativa devidamente fundamentada, contados a partir do recebimento do recurso, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 24 dias de março de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 4ª Sessão Ordinária de 23 de março de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº 2.813 DE, 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2023, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 Prefeitura Municipal
02.06 Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0015 Saúde Atenção Básica
10.301.0015.1377.0000 Reequipar a Atenção Básica Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 385,06
0.05.00 300.108 Equipamentos

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de **Superávit Financeiro**.

por suplementados os valores se necessário.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 24 dias de março de

2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovada na 4ª Sessão Ordinária de 23 de março de 2023
da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na
data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo
pelo expediente da secretaria
.....